ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 985, de 13 de setembro de 1988

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz$ 15.058.000,00 (Quinze milhões, cinquenta e oito mil cruzados), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º - Constitui recursos para atender o Crédito citado no art. 1º da presente Lei o excesso de Arrecadação do mês de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 13 de setembro de 1988.

Luiz Bezerra de Araújo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS